



**QUARTO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO NO OBJETO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 33/2019**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 33/2019, de 31 de janeiro de 2019, sendo o Município de Jaborá, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, e da outra parte a Empresa Transportes Faber Ltda, para prestação dos Serviços de Transporte Escolar, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do supressão ao objeto do Contrato; considerando que o item 3.4, da Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo nº 33/2019 contempla a possibilidade da supressão, de acordo com o artigo 65, b, § 1º da Lei nº 8.666/1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/1994; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a supressão da quilometragem do trajeto 1 do Contrato Administrativo Nº 33/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTRATO JURÍDICO E JUSTIFICATIVA**

As alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo estão amparadas pelo disposto no art. 65, I, b, § 1º, da lei nº 8666/1993, e objetivam atender à solicitação feita pela professora responsável da Secretária Municipal de Educação, nos termos do Ofício datado de 29 de julho de 2019, que segue em anexo ao presente Termo Aditivo. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*[...]*

*§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de*



*reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

As alterações contratuais que resultaram no primeiro termo aditivo de supressão no objeto do contrato administrativo nº 33/2019, solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto, justificam-se em decorrência da supressão da quilometragem ocorreu por ser necessário adequações do trajeto em virtude do novo ano escolar da Rede Estadual de Ensino. As alterações são as seguintes: as 17h15min sai da escola estadual, faz a linha geral, indo até a propriedade do Adão Teles, até o Parisoto, pela estrada de chão, trevo do Furlin, Vergani, Tertúlia, desce pelo asfalto e vai até a escola estadual, depois vai pelo Distrito industrial, Linha dos Roza, Linha Alto Andrade, Rigo, Linha São Francisco e Escola. As 22h30min, sobe pelo asfalto até a Tertúlia, devolve na Linha São Francisco e até a propriedade do Rigo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Fica alterada a quilometragem prevista no Item 1.1, da Cláusula Primeira – do Objeto e do Valor, do Contrato Administrativo nº 33/2019, em decorrência da supressão da quilometragem do Trajeto 1, de 75,0 Km/dia para 66,0 Km/dia, e, por consequência e na mesma proporção, fica alterada a quantidade estimada de quilômetros e o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS**

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do primeiro dia letivo de fevereiro de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das alterações contratuais correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2019.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

111 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0019 – Aplicações Diretas

112 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0058 – Aplicações Diretas

113 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0061 – Aplicações Diretas

114 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas

115 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

116 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 33/2019, de 31 de janeiro de 2019, Processo Licitatório nº 72/2018, Pregão Presencial nº 52/2018.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), 12 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito  
CONTRATANTE

**TRANSPORTES FABER LTDA**  
ALCIDES TOIGO  
CONTRATADA

Testemunhas:

**ROBERT EDWARD SAVARIS**  
CPF: 023.809.129-55

**DAIANE CESCA**  
CPF: 072.563.559-20